

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 22.604-8 (979) - STF<sup>1</sup>**

Proced. : Santa Catarina  
Relator : Min. Mauricio Corrêa  
Impte. : Maria Beatriz Martins Miranda  
Adv. : Isabel Paes de Andrade Banhos e outro  
Advda. : Ângela Silveira Banhos  
Impdo. : Tribunal de Contas da União  
Lit.pass. : Andrea Batista Miranda  
Adv. : Sebastião Batista Affonso

Decisão : Depois dos votos dos Srs. Ministros Mauricio Corrêa (Relator) e Nelson Jobim, que deferiam o mandado de segurança, sobrestou-se o julgamento por ocasião do voto do Sr. Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Celso de Mello (Presidente) e Néri da Silveira, e, neste julgamento, os Srs. Ministros Carlos Velloso e Ilmar Galvão. Falaram, pela impetrante, a Dra. Ângela Silveira Banhos, e, pela litisconsorte passiva, o Dr. Sebastião Batista Affonso. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moreira Alves. Plenário, 28.4.99.

Decisão : Por votação unânime, o Tribunal, **deferiu** o mandado de segurança, nos termos do voto do Relator. Impedidos os Srs. Ministros Ilmar Galvão e Carlos Velloso. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Celso de Mello (Presidente) e Moreira Alves, e, neste julgamento, o Sr. Ministro Néri da Silveira. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Sydney Sanches. Plenário, 29.4.99.

Ementa: Pensão. Disputa entre herdeiras. Aplicação da Lei nº 6.782/80. Ato Administrativo do TCU. Filha separada após o óbito do pai. Reversão do benefício. Direito adquirido. Existência.

Filha viúva, divorciada ou desquitada equipara-se à filha solteira, se provada dependência econômica ao instituidor, à data da sucessão pensional.

Verificado o óbito desse quando da vigência da Lei nº 6.782/80, a filha solteira, enquanto menor, faz jus à pensão, perdendo-a ao se casar.

Quota-parte da pensão cabível àquela que se casou transferida para a outra. Impossibilidade da reversão tempos depois em face da consolidação do direito adquirido.

Mandado de Segurança conhecido e deferido.

---

<sup>1</sup> Publicado no DJ de 08/10/1999.